



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

Contrato n° 037/2024
Dispensa de Licitação n° 053/2024
Objeto: Aquisição dois veículos

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMOR NERI MATTANA**, com fulcro no processo de licitação Pregão Eletrônico n° 004/2022, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DFSUL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 07.689.941/0001-23, com sede, Rod. BR 471, KM 57, Bairro Várzea, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.814-440, neste ato representada pelo sra.: Adriane Santarem, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.º 517.673.760-49 e RG 1028592135 - SSP/RS, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação modalidade Dispensa de Licitação n° 053/2024, nos termos da Medida Provisória n° 1.221/2024, de 17 de maio de 2024, assim como em conformidade com as condições do processo referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição **dois veículos** conforme segue:

FIAT/STRADA CABINE SIMPLES, VEICULO 0 KM - Tipo PICK-UP aberta, Cor Branca, zero km, ano de fabricação mínimo 2024, motorização mínimo 98 CV, 1.3 cilindradas, capacidade mínima de carga de 720kg, bi-combustível (gasolina/etanol), airbag duplo (motorista e passageiro), ar-condicionado original de fábrica, direção elétrica, espelhos retrovisores externos com comando elétrico, vidros elétricos, travas elétricas e alarme originais de fábrica, volante com regulagem de altura, rodas de liga leve no mínimo 15” originais de fábrica, sensor de estacionamento original de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura original de fábrica, protetor de motor (cárter), protetor de caçamba, tanque combustível no mínimo 55 litros, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Computador de bordo, Conta giros, Controle eletrônico de estabilidade, Freios ABS com EBD, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), Hodômetro digital, Indicador de combustível, Indicador de troca de marcha, Limpador e lavador do para-brisas, Luz de iluminação da caçamba, Luz de leituras, Luzes de posição diurnas, Maçanetas, Engate de reboque, Porta objetos nas portas, Repetidores de seta no retrovisor, Suspensão elevada, Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais e demais itens de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Ibarama, sendo este Município o primeiro proprietário em conformidade com a legislação pertinente. **GARANTIA DE 12 MESES OU 100.00 MIL KM O QUE OCORRER PRIMEIRO.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2.1. O preço estipulado entre as partes unitário é de R\$ 121.990,00 (Cento e vinte e um mil novecentos e noventa reais) é total de **R\$ 243.980,00(Duzentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta reais)**, no seu total, constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este, como preço justo e correto, suficiente para a entrega do objeto do Pregão, o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sito a rua Marci Luiz Nardi, Centro, Ibarama-RS, a mesma fica obrigada a fazer a entrega sem qualquer acréscimo de fretes, seguro de transporte, responsabilidade deste e de outras despesas referentes a taxas, impostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, número da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 A Nota Fiscal deverão ser apresentadas na Secretaria de Finanças do Município, carimbadas e assinadas pelo recebedor do objeto, para o pagamento ser efetuado.

3.3 O pagamento será efetuado mediante entrega dos veículos em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA garante que o objeto é aquele descrito em sua Proposta.

4.2 A partir da data de entrega do objeto, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, durante o prazo de no mínimo 01 (um) ano ou 100.000 mil km, o que ocorrer primeiro, contados da entrega e aceitação dos veículos, quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.3 Estão incluso no preço desta proposta a entrega dos veículos na sede da contratante juntamente com os manuais dos veículos.

4.4 As despesas referentes a frete e seguro, até a entrega no endereço constante será por conta da CONTRATADA.

4.6 É parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O pagamento total a ser pago pelo objeto após liberação pelo Ministério Gestor, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de **R\$ 243.980,00(Duzentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta reais).**

5.2 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas na Secretaria de Finanças do Município, carimbadas e assinadas pelo recebedor do objeto.

5.3 As despesas decorrentes da presente aquisição serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.0503 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA FOMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1031 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAM. E VEÍCULOS P/PATRULHA AGRICOLA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.0503 – Equipamentos e Material Permanente

5.4 A Nota fiscal/fatura deverá estar de acordo com a discriminação do objeto fornecido, número da Dispensa de Licitação nº 053/2024, número do Contrato Nº 037/2024, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos conforme proposta apresentada pelos licitantes, sem qualquer reajuste.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Empresa Contratada deverá fazer a entrega junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Marci Luiz Nardi, próximo ao Ginásio Municipal “João Lazzari”, centro, Ibarama-RS, em até 15(quinze) dias após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A gestão do contrato será feito pela Secretária Municipal de Administração e Desporto, Sra. Lovani Sperafico, matrícula 2084, designado pela Portaria nº 714/2024, a qual deverá acompanhar de maneira geral o andamento da aquisição e, em especial:

8.1.1. Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

8.1.2. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

8.1.3. Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

8.1.4. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo a autoridade superior o aditamento do ajuste ou abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 dias úteis do término da vigência;

8.1.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

8.1.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

8.1.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

8.1.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

8.1.9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

8.1.10. Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

8.1.11. manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

8.1.12. supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

8.1.13. executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

8.2. A fiscal designada para este Contrato, mediante a Portaria nº 714/2024, será a servidora Emili Cristina Hall, matrícula nº 2174, a qual as atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, serão:

8.2.1 Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura;

8.2.2. Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

- 8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao Contrato;
- 8.2.4.** Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização;
- 8.2.5.** Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do Contrato, notificando o Contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- 8.2.6.** Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao Contratado o direito de defesa;
- 8.2.7.** Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- 8.2.8.** Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- 8.2.9.** Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- 4.2.10.** Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na Portaria de designação; e
- 8.2.11.** Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da dispensa ou de contratante, a mesma estará sujeita a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 156 e incisos.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, 11 de julho de 2024.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

DFSUL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Adriane Santarem
Diretora

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS